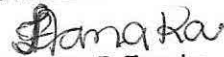




**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (a) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 28/12/2020


Tayná Ayume P. Tanaka
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 040/2020

LEI Nº 530/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Cariri/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a custear despesas junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

I - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - UND: SAÚDE

III - 10: SAÚDE

IV - 25: SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO

AÇÃO: 2041- APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS – COVID19

31.90.44 - Indenizações Trabalhistas

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$ 1.574,29

Total geral.....R\$ 1.574,29



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – De excesso de arrecadação no importe de **R\$ 1.574,29** (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL